

DÍVIDA PÚBLICA CONTRATUAL EXTERNA REESTRUTURADA (CLUBE DE PARIS)

O Clube de Paris é uma instituição informal - sem existência jurídica reconhecida – e reúne um grupo de países credores, em geral da OCDE, com o propósito de renegociar a dívida governamental de alguns países em dificuldades financeiras. Para ter seu débito externo renegociado junto ao Clube de Paris, o país deveria aderir à condição essencial de adoção de um programa de estabilização aprovado pelo Fundo Monetário Internacional - FMI.

Dado o cenário do endividamento externo brasileiro no início da década de 80 (Fase I – PBF), o País decidiu firmar, em novembro de 1983, com representantes de 16 países, no âmbito do Clube de Paris, o acordo global – Agreed Minute on the Consolidation of the Debt of Brazil (Agreed Minute / Acordo Geral) – com a finalidade de consolidar a dívida brasileira com aqueles credores. A materialização do acordo com o Clube de Paris foi concretizada com a formalização dos acordos bilaterais entre o país devedor e cada um dos credores envolvidos, estabelecendo as condições específicas de cada acordo, como taxa de juros aplicáveis ao refinanciamento, datas de pagamento e outros. Ao todo foram quatro fases, que apresentaram características semelhantes – exceto a fase IV que apresentou algumas modificações -, e foram negociadas ao mesmo tempo em que eram acertados os termos do Plano Brasileiro de Financiamento com os credores privados.

A quarta fase de negociação apresentou característica fundamental que a distinguiu das renegociações anteriores: término da centralização dos depósitos no Banco Central e repasse dos benefícios obtidos com a renegociação aos devedores originais. As perspectivas quanto às negociações com os bancos privados internacionais, que resultariam na emissão de Bradies (para maiores detalhes, ver texto “Dívida Pública Federal Externa Reestrutura (BIB, IDU, Bradies Bonds)”, auxiliaram no fechamento de novo acordo com os países membros do Clube de Paris.

Assinado em 1992, o Acordo Geral permitiu a reestruturação de parcela da dívida do setor público, incluindo-se os vencimentos ocorridos entre janeiro de 1992 e agosto de 1993, e os atrasados até dezembro de 1990, relativamente aos créditos devidos a governos e agências governamentais estrangeiras, tendo sido permitida, pela primeira vez, a inclusão de obrigações decorrentes de reestruturações anteriores. O acordo, envolvendo 25 agências distribuídas por 13 países, reescalou a dívida por 14 anos (pagamento final em 31.12.2006), com carência de 3 anos.

No início de 2006, com o positivo desempenho da economia brasileira, aliada à elevada liquidez internacional e elevação das reservas internacionais, o Tesouro Nacional percebeu uma clara oportunidade de antecipar o pagamento do saldo devedor restante de US\$ 1,74 bilhão.

A antecipação do pagamento fez parte da estratégia de redução e melhora do perfil da dívida pública externa, a qual incluiu o pré-pagamento realizado ao Fundo Monetário Internacional e a eliminação dos C-Bonds herdados dos anos 90. De fato, a existência de um passivo classificado como “dívida reestruturada” , como era o caso da dívida com o Clube de Paris, influía negativamente na relação do País com credores e investidores, além de refletir de forma negativa e direta na avaliação de nosso risco soberano.